

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 388 | Página 1

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 01/2.019

Nomeia os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - SP - IPREMO, Sr. MARCOS ROBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo-SP - IPREMO, cuja finalidade será a de avaliar os bens pertencente a este Instituto.

Art. 2º - Fica a partir desta data, constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais para o período de 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1 - Nome: **Fernanda Hypólito Tomaz**
- 2 - Nome: **Fernando Cesar Pereira**
- 3 - Nome: **Jessé Carrascosa de Oliveira Faria**

Art. 3º - Obedecidos os critérios técnicos e legais a presente comissão elaborará laudo com a relação de todos os bens patrimoniais deste Instituto contendo o valor de mercado dos mesmos, bem como relação dos bens inservíveis ao Instituto.

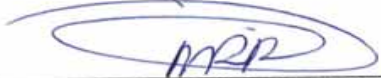
Art. 4º - A primeira avaliação deverá ser finalizada até o término deste 1º Semestre de 2019, as demais avaliações serão realizadas anualmente sempre no mês de dezembro de cada ano com intuito de expressar o valor real dos bens a ser evidenciado nos demonstrativos contábeis ao final do exercício.

Art. 5º - O laudo de avaliação emitido por esta comissão servirá como documento hábil para contabilização das variações nos valores dos bens.

Art. 6º - A presente nomeação não gera qualquer direito a remuneração adicional aos seus membros, mas, será considerado para todos os efeitos serviços de relevante interesse público.

Art. 7º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Morro Agudo/SP, 02 de Janeiro de 2.019


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
IPREMO